



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

04/04/2012
Walter Lopes Faria

Lei Municipal N° 1019/2009
De 4 de abril de 2012.

Fixa os subsídios Mensais do Prefeito e do Vice Prefeito para a Legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providencias.

Walter Lopes de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base na Legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os subsídios mensal do Prefeito e Vice Prefeito de Canarana para a Legislatura de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 ficam fixados da seguinte forma:

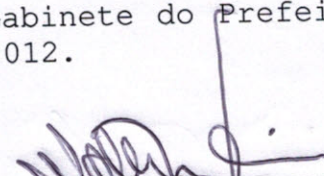
I - Em R\$ 15.513,75 (Quinze mil, quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos) mensais os subsídios do Prefeito Municipal;

II - Em R\$ 6.222,65 (Seis mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) mensais os subsídios do Vice-Prefeito.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2013.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana -MT em 4 de abril de 2012.


WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal